

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **ELIAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, responsável pelo **Controle Interno do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ-MF, Nº 04.316.287/0001-14, com sede na Rua Coronel Lourenço Borges nº. 1926 – Centro, CEP: 68.800-000– BREVES – PARÁ, nomeado nos termos da Portaria nº 003/2015 de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 7/2015-004, referente à licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, tendo por objeto a **Contratação de prestação de serviços jurídicos especializado em direito previdenciário para RPPS, para realização de atividades de representação judicial ou extrajudicial em causas complexas que exija conhecimento aprofundado na legislação Municipal e Federal aplicada ao RPPS, bem como atividades de reestruturação jurídica do Instituto de Previdência, e realização de auditoria nos processos de aposentarias e pensões, estruturação dos departamentos do IPMB, assessoria especializada em direito econômico para auxiliar o comitê de investimentos na elaboração da política anual de investimentos, e de consultoria jurídica em processos administrativos e licitações, junto à Comissão Permanente de Licitação do IPMB, pelo período de 09 (nove) meses**, celebrado com o Instituto de Previdência do Município de Breves(IPMB), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob-
legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e
comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de
alçada.

Breves (PA), 28 de Abril de 2015.

ELIAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Deptº de Controle Interno
Controlador Interno